



EXP. Nº 228/2016
PROJETO DE LEI Nº 208/2016

"Institui o evento 3º Esteio da Poesia Gaúcha".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica instituído o evento "3º Esteio da Poesia Gaúcha".

ART. 2º - Durante o referido evento serão realizadas apresentações de poemas relacionados à cultura gaúcha, os quais serão avaliados e premiados conforme seu desempenho, através de comissão avaliadora ou jurados.

ART. 3º - Serão premiados os 03 (três) melhores concorrentes das 03 (três) diferentes categorias, quais sejam: Poemas, Intérpretes e Amadrinhadores.

Parágrafo primeiro - Será concedida premiação especial para o melhor trabalho em palco, conforme integração da poesia e dos artistas em conjunto (letra, intérprete e amadrinhadores).

Parágrafo segundo - Além das premiações por desempenho, será concedida ajuda de custo pela participação no evento para os 10 (dez) selecionados para apresentação, com objetivo de incentivar e fomentar a cultura poética no município de Esteio.

ART. 4º - A Secretaria Municipal de Arte e Cultura, através de Comissão de Avaliação, irá selecionar previamente os poemas que serão apresentados durante o evento.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à execução do evento "3º Esteio da Poesia Gaúcha", no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte forma de premiação:

I - Ajuda de custo por classificação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para os 10 (dez) poemas qualificados para participar do evento;



II – Premiação final especial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o melhor trabalho conjunto em palco;

classificação: III – Premiação final para os 03 (três) melhores Poemas, conforme

- a) 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

classificação: IV – Premiação final para os 03 (três) melhores Intérpretes, conforme

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

classificação: V - Premiação final para os 03 (três) melhores Amadrinhadores, conforme

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

ART. 6º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2017, em rubricas oriundas da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, ou daquela que vier a substituí-la.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem n.º 198/2016.

Esteio, 05 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Institui o evento cultural 3º Esteio da Poesia Gaúcha". O evento acima citado consiste na realização de um festival de poemas inéditos que versem sobre a dinâmica social, os usos e costumes do povo gaúcho, fatos históricos ou atuais e paisagens do Rio Grande do Sul, organizado pelas Secretarias de Arte e Cultura e Comunicação Social.

O festival em comento será dividido em duas etapas, a classificatória e a final. Na etapa final ocorrerá a apresentação e interpretação dos dez poemas previamente escolhidos pela Secretaria de Arte e Cultura, através de uma Comissão Avaliadora, onde serão avaliados e premiados conforme sua classificação. Pretende-se incluir junto à programação, além da apresentação dos poemas finalistas, um show musical, com um cantor ou um grupo voltado a música gaúcha com vistas ao encerramento do evento, o qual será aberto por apresentação de artista local.

Importante salientar que serão premiados, os três melhores poemas, intérpretes e amadrinhadores (músicos que acompanham os intérpretes); sendo concedida, também, uma premiação especial para o melhor trabalho em palco, conforme integração da poesia e dos artistas em palco (letra, intérprete e amadrinhadores). Além da premiação por desempenho será concedida, para cada apresentação, uma ajuda de custo a título de participação no evento.

O Festival de poesias tem o propósito de incentivar essa arte, colocando a cidade de Esteio entre um seleto grupo de Municípios que sediam eventos voltados à difusão e culto do verso gaúcho. A ação vai oportunizar aos poetas a divulgação de trabalhos inéditos e aos apreciadores da poesia gaúcha novas obras e momentos de apreciação da arte.

Salienta-se ainda, que o objetivo primordial é que tal evento tenha continuidade, com edições a cada ano, sempre durante as comemorações de aniversário de emancipação de Esteio.

Por fim, informamos que o recurso financeiro que subsidiará a celebração do evento em questão, encontrará amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2017, nos termos expressos junto ao Projeto de Lei em anexo.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO

EM 05/12/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

